



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1208 DE 28 DE AGOSTO DE 1.990

"Autoriza o Poder Executivo a constituir Consórcio Intermunicipal e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir, em conjunto com outros municípios interessados, Consórcio Intermunicipal para, dentre outros objetivos, planejar, - adotar e executar projetos e medidas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das áreas das - Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Capivari, e respectivas sub-bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos, nos termos da anexa minuta que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º) - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens atos ou serviços do Consórcio.

ART. 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-260.000,00-(duzentos e - sesenta mil cruzeiros), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único) - Os recursos para cobertura do crédito especial a ser aberto, são provenientes do cancelamento - da seguinte dotação orçamentárias:

430 - TESOURARIA

4120- Equipamentos e material

permanente.....Cr\$-260.000,00-

.....segue.....



Prefeitura Municipal da Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação: Lei nº-1208 de 26/08/1990:

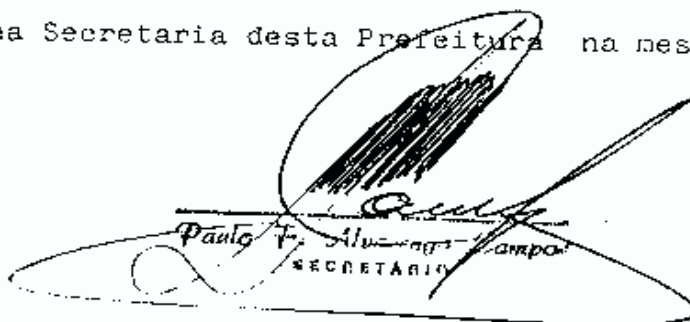
ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Agosto de 1.990.



MANOEL S. MARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Paulo F. Albuquerque  
SECRETÁRIO